



DESPACHO N.º 3 / 2009

Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

- **Carreiras**
 - a) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009;
 - b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação do respectivo universo, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009.
- **Recrutamentos** a efectuar durante o ano de 2009, com a indicação da competente área de actividade e os respectivos encargos.
- **Prémios de desempenho**
 - a) Determinar o número de dirigentes intermédios a ser abrangidos e respectivos encargos;
 - b) Determinar o universo de trabalhadores e respectivos encargos.

Nestes termos, e no uso das competências que me são atribuídas pelos artigos 7.º, 46.º, 47.º, 74.º a 76.º, 113.º, e 117.º n.º 5 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), determino, relativamente a cada um dos pontos supra indicados, o seguinte:

1. Recrutamentos

Durante o ano de 2009, o Gabinete de Planeamento e Políticas irá promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal, em cujo quadro se identificam as áreas de actividade e a carreira.

Atribuições / Competências	Carreira	N.º de postos de trabalho
Recursos Humanos	Técnico Superior	1
Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural	Técnico Superior	1
Planeamento e Avaliação	Técnico Superior	1
Avaliação de Serviços e Planeamento Estratégico	Técnico Superior	2
Assuntos Jurídicos	Técnico Superior	2
Informação Estatística	Técnico Superior	2
Regulamentação da Actividade Agrícola	Técnico Superior	1
	Total	10

Dotação: €350.000

Todavia, caso não se verifiquem os provimentos previstos, a parte remanescente acresce à destinadas à alteração de posicionamento por opção gestonária.

2. Carreiras

a) Alteração do posicionamento remuneratório: Obrigação

Há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando se verifique um mínimo de 10 pontos acumulados nas avaliações do seu desempenho, referidos às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra actualmente, conforme determina o disposto no n.º 7 do art.º 46.º da LVCR.

Dotação: €10.000

A eventual insuficiência da verba necessária será suprida por recurso à verba disponível para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária - excepção.

b) Alteração do posicionamento remuneratório: regra

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 47.º da LVCR é alterada a posição remuneratória dos trabalhadores que, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram actualmente, tenham obtido, consecutivamente, as seguintes menções qualitativas: duas avaliações de Excelente; ou, três avaliações de Relevante; ou, cinco avaliações de Adequado.

Dotação: €75.000

c) Alteração do posicionamento remuneratório: Excepção

Observado o estatuído no artigo 48.º da LVCR pode ocorrer ainda alteração para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que o trabalhador se encontra actualmente, desde que tenha obtido na avaliação do desempenho de 2008 a menção qualitativa de Excelente ou de Relevante.

Dotação: €17.000

3. Prémios de desempenho

A determinação dos grupos de pessoal abaixo indicados teve por base a assunção de princípios de justiça e de representatividade de todos os grupos profissionais no acesso aos prémios de desempenho.

Assim, após ponderação do peso relativo a cada um dos grupos de pessoal na prossecução da missão do Gabinete de Planeamento e Políticas, a distribuição dos prémios resultante da desagregação do valor máximo de €18.314,07, far-se-á da seguinte forma:

Universo	N.º de colaboradores	N.º de premiados	Dotação
A	8	1	3.055,19 €
B	15	1	2.591,76 €
Sub-total	23	2	5.646,95 €
C	79	4	9.749,16 €
D	43	2	2.917,96 €
Sub-total	122	6	12.667,12 €
		Total	18.314,07 €

Sendo que:

- O **universo A** é composto pelos dirigentes intermédios de 1.º grau;
- O **universo B** é composto pelos dirigentes intermédios de 2.º grau;
- O **universo B** é composto pelos colaboradores pertencentes aos seguintes grupos profissionais: técnicos superiores, especialistas de informática e técnicos de informática;
- O **universo C** é composto pelos colaboradores pertencentes aos seguintes grupos profissionais: assistentes técnicos e assistentes operacionais.

A ordenação dos trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras constantes do artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4. Critérios de desempate

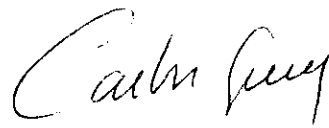
Para efeitos de desempate das avaliações do desempenho com vista na atribuição dos prémios de desempenho ou alteração do posicionamento remuneratória, releva, consecutivamente, quando aplicável, a avaliação obtida no parâmetro “Resultados”, a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

5. Publicitação

Nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 5, aplicável por força do estatuído no artigo 74.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e na intranet do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2009.

O Director,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Guerra', written in a cursive style.

Carlos Guerra